

ESP-DR.05 - CUBATAO

Termo de Referencia 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	262207-ESP-DR.05 - CUBATAO	JACIRA FARIAS GONCALVES DA SILVA	31/08/2026 10:41 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	70/2026	SEI nº 139.00088365/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Bico pneu sem câmara tipo: válvula com tampa, aplicação: roda automotiva. altura 49,1 mm, diâmetro 19,4 mm, padrão: tamanho TR414	610118	2048183	Unidade	04
02	Colchete fixação material: aço, tratamento superficial: cromado, tamanho: nº 04	364313	149500	Caixa c/72 unidades	05
03	Copo descartável; polipropileno (PP) atóxico, transparente; com capacidade mínima para 200 ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo mínima de 1,80 g; as mangas não podem estar violadas; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; os copos deverão estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos; deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente	419219	5489989	Pacote c/100 unidades	50

04	Copo descartável; em polipropileno (PP); com capacidade mínima para 80ml, na cor branco leitoso; acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,40gramas; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa dos copos e quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente	332639	4091728	Pacote c/100 unidades	50
05	Lâmpada led modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 18w, tipo base: g13, cor: branca, fluxo luminoso: mín. 1850lm, aplicação: iluminação, formato: tubular t8, vida média: 25.000h	600036	6426093	Unidade	20
06	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v; no tamanho palito (AAA), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses; conforme resolução do Conama 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90	403984	4280610	Unidade	10
07	Pneumático para automóvel leve; construção radial; estrutura reforçado; dimensões 225/45R; aro 17; capacidade de carga cap. de carga IC 94; novo (primeira vida), com certificado compulsória INMETRO	602307	5256925	Unidade	04

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência

1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

Id PCA PNCP: 43052497000102-0-000013/2026

Data de publicação no PNCP: 27/06/2025

Local: Cubatão/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 30

Ultima atualização: 20/05/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CON

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Copos descartáveis:

4.1.1 Copo plástico descartável, capacidade de 200 ml para água, confeccionado em Polipropileno (PP) 100% virgem ou material biodegradável/compostável de fonte renovável. Atóxico; e, 80 ml para café confeccionado em Polipropileno (PP) apropriado para alta temperatura. Atóxico

- Conformidade com Normas Técnicas: Os copos plásticos fornecidos devem atender rigorosamente aos requisitos mínimos de espessura, resistência e flexibilidade estabelecidos na ABNT NBR 14865 (Copos Plásticos Descartáveis), evitando o uso duplicado de copos por fragilidade.
- Logística Reversa e Destinação: A contratada deverá apresentar, junto com a proposta, declaração de que os produtos fornecidos são 100% recicláveis e possuem identificação clara do tipo de plástico (símbolo internacional de reciclagem com o número correspondente gravado na base do copo).
- Logística de Entrega Eficiente: A empresa contratada deverá otimizar as rotas de entrega e consolidar os carregamentos para reduzir a emissão de gases de efeito estufa (GEE) durante o transporte até o almoxarifado do órgão.
- Embalagem Sustentável: As caixas de papelão utilizadas para o transporte dos copos devem ser fabricadas com material reciclado ou reciclável, vedadas com fitas que facilitem a triagem para reciclagem, evitando plásticos excessivos no empacotamento secundário.

4.2. Lâmpadas LED

4.2.1 As lâmpadas LED deverão ser do tipo Tubular (formato T8), com potência nominal de 18W, atendendo rigorosamente aos seguintes parâmetros mínimos de eficiência e sustentabilidade:

- Eficiência Luminosa Mínima: 100 lm/W (lúmens por Watt), resultando em um fluxo luminoso total mínimo de 1.800 lúmens.
- Vida Útil Nominal Mínima: 25.000 horas (padrão de mercado para modelos tubulares de boa qualidade, reduzindo o descarte precoce).
- Fator de Potência: Mínimo de 0,92, evitando desperdício de energia por perdas na rede elétrica interna do órgão.
- Compatibilidade de Base: Base tipo G13, com ligação em extremidade dupla ou única, conforme a infraestrutura atual das luminárias do órgão, dispensando o uso de reatores eletrônicos/magnéticos externos.
- Identificação na Embalagem: As informações de fluxo luminoso (lúmens), potência (Watts), eficiência (lm/W) e vida útil devem estar impressas de forma clara diretamente na embalagem do fabricante

4.3 Pilhas alcalinas palito (AAA)

4.3.1 Pilhas alcalinas, tamanho AAA (palito), 1,5 Volts.

- Composição Livre de Metais Pesados: As pilhas alcalinas AAA fornecidas não devem conter mercúrio, cádmio e chumbo em concentrações superiores aos limites permitidos pela Resolução CONAMA nº 401/2008.
- Eficiência e Durabilidade: As pilhas devem apresentar alto desempenho e conformidade com as normas técnicas da ABNT (especialmente a ABNT NBR IEC 60086) para garantir maior vida útil e reduzir o volume de descarte.
- Material Reciclável: As embalagens primárias e secundárias do produto devem ser fabricadas com material reciclável e, preferencialmente, degradável ou com porcentagem de matéria-prima reciclada.
- Minimização de Resíduos: Evitar excesso de plástico (blisters) desnecessário, priorizando embalagens coletivas de papelão reciclado sempre que a logística permitir.

4.4 Bicos e pneus

4.4.1 Bicos para pneu sem camara TR414 e pneus 225/45 R17 IC 94

- Os pneus ofertados devem possuir obrigatoriamente a certificação do INMETRO.
- Devem conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) visível.
- Fica vedada a entrega de pneus que utilizem óleos extensores altamente aromáticos (compostos cancerígenos), em conformidade com as restrições internacionais de toxicidade.
- Os bicos e válvulas de retenção de ar devem ser fabricados com borracha de alta durabilidade (com proteção anti-ozônio) e ligas metálicas resistentes à corrosão, evitando trocas prematuras e geração precoce de resíduos.
- Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pneus reformados, recauchutados, remoldados ou recapados.
- Os produtos devem apresentar gravação original de fábrica ("DOT") visível na lateral, indicando a data de fabricação

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.2.1 Somente será concedida uma única prorrogação pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço – Setor de Abastecimento da Coordenadoria Geral Regional, sito a Avenida Dr. Fernando Costa nº 155 – Vila Couto – Cubatão/SP, no horário das 08:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 16:30 horas

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.9 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato[ESP3] .

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Pagamento a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A. Caso a licitante vencedora não possua conta no Banco indicado, entrar em contato através do e-mail sa5-der@der.sp.gov.br para verificar a possibilidade de outras formas de recebimento

7.18.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12 Pessoa física[: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15 Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ;

8.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal[.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples ;

8.31 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.32 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.32.1 O quantitativo mínimo exigido para comprovação será de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto para a(s) referida(s) parcela(s) de maior relevância do objeto licitado, em conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante ;

8.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos[;

Outras comprovações

8.33 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, conforme modelos anexados ao Edital

8.34 - Catalogo dos produtos que deverá ser enviado junto com a proposta final

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.807,01 (três mil, oitocentos e sete reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bico pneu sem câmara tipo: válvula com tampa, aplicação: roda automotiva. altura 49,1 mm, diâmetro 19,4 mm, padrão: tamanho TR414	610118	2048183	Unidade	04	13,35	53,40
02	Colchete fixação material: aço, tratamento superficial: cromado, tamanho: nº 04	364313	149500	Caixa c/72 unidades	05	9,87	49,35

03	Copo descartável; polipropileno (PP) atóxico, transparente; com capacidade mínima para 200 ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo mínima de 1,80 g; as mangas não podem estar violadas; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; os copos deverão estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos; deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente	419219	5489989	Pacote c /100 unidades	50	10,01	500,50
04	Copo descartável; em polipropileno (PP); com capacidade mínima para 80ml, na cor branco leitoso; acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,40gramas; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa dos copos e quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente	332639	4091728	Pacote c /100 unidades	50	6,63	331,50

05	Lâmpada led modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 18w, tipo base: g13, cor: branca, fluxo luminoso: mín. 1850lm, aplicação: iluminação, formato: tubular t8, vida média: 25.000h	600036	6426093	Unidade	20	13,33	266,60
06	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v; no tamanho palito (AAA), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses; conforme resolução do Conama 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90	403984	4280610	Unidade	10	8,40	84,00
07	Pneumático para automóvel leve; construção radial; estrutura reforçado; dimensões 225/45R; aro 17; capacidade de carga cap. de carga IC 94; novo (primeira vida), com certificado compulsória INMETRO	602307	5256925	Unidade	04	628,93	2.515,72
TOTAL							3.801,07

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26051/262207

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 26122263065370000

IV) Elemento de Despesa: 339030

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACIRA FARIAS GONCALVES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 10:41:19.